



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ProPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518029 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2020/ProPG

Edital Interno de Seleção de Candidaturas Doutorado Sanduíche no Exterior – DSE-CAPES-PrInt 2020

TEMA 2: Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna público o processo de seleção de candidatos(as) para concorrer a bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior no ano de 2020, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar vinculado ao Programa Capes-PrInt.

1. Documentos para consulta

- Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar, disponível na homepage da ProPG (www.propg.ufscar.br): Caminho: UFSCar PrInt => About => Documents
- Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar: disponível na homepage da ProPG (www.propg.ufscar.br): Caminho: UFSCar PrInt => About => Documents
- PORTARIA CAPES NO. 23 DE 30 de janeiro de 2017: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01022017-PORTARIA-No-23-DE-30-DE-JANEIRO-DE-2017.pdf>
- PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria_289_de-28-12-2018.pdf
- PORTARIA CAPES No. 1, de 3 de janeiro de 2020: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939>

2. Da finalidade

2.1 Este Edital visa possibilitar a candidatura para concorrer a bolsas para estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, no âmbito do tema **Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes** e seus respectivos subtemas, com o objetivo de ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior; ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência e contribuir para a formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2 As bolsas disponíveis neste Edital serão concedidas a alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar que participam no âmbito do Tema **Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes** do PII, que comprovem qualificação para usufruir no exterior da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida na UFSCar e que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras estabelecidas neste edital.

2.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.4 Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar obrigatoriamente a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.5 A instituição receptora (instituição de destino no exterior) deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.6 As candidaturas apresentadas devem estar alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar e com o tema **“Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes”** e seus respectivos subtemas, além de, demonstrar potencial sinergia técnica-científica entre o orientador na UFSCar e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.7 De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3. Programas participantes, cotas/vagas, duração do período do doutorado sanduíche e período de inscrição

3.1 Programas de Pós-Graduação participantes

Poderão se inscrever no processo de seleção alunos de doutorado dos seguintes Programas de Pós-Graduação do campus São Carlos:

- Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC
- Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM
- Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEPP
- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ
- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – PPGEU
- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGE Civ

- Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGM
- Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS

3.2. Número de vagas e duração

3.2.1 O número de vagas, a quantidade de meses concedidos à UFSCar e a duração do estágio no exterior são apresentados na Tabela a seguir:

TEMA	Vagas concedidas para a UFSCar	Meses concedidos para a UFSCar	Duração das atividades no exterior
TEMA 2 – REVOLUÇÃO NAS INDÚSTRIAS E CIDADES – INDÚSTRIA 4.0 E CIDADES INTELIGENTES	Até 9 vagas	Até 54 meses	6 meses

3.2.2 Os candidatos deverão indicar, no momento da inscrição, qual o período em que desejam iniciar suas atividades no exterior, de acordo com os seguintes períodos:

- 1º Período: julho ou agosto de 2020
- 2º Período: setembro de 2020

3.2.3 Em caso de haver cotas remanescentes e em casos de interesse do candidato, haverá a possibilidade de ampliar o tempo, para 12 meses, para os candidatos que tiveram as melhores classificações.

3.2.3.1 A bolsa pelo período de 12 meses será distribuída considerando a disponibilidade de bolsa, interesse do candidato e ordem de classificação do resultado final.

4. Requisitos dos(as) candidatos(as):

1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) detentor de visto permanente no Brasil;
2. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do respectivo PPG;
3. Apresentar candidatura individual;
4. Não acumular bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo;
7. Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter integralizado 12 meses de curso como aluno regularmente matriculado no Programa, tendo como referência o último dia de indicação do bolsista no SCBA-CAPES: 1º Período (24/04/2020); 2º Período (19/06/2020);
8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
9. Apresentar **comprovante válido** de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o disposto no Anexo XII ([Alteração no anexo XII do Edital 41/2017- CAPES/PrInt](#), publicado em 01/08/2019), disponível no link https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A4ncias.pdf
10. **Somente serão aceitos comprovantes de proficiência linguística oficiais conforme** Edital 41/2017 da CAPES. Excepcionalmente, será aceita a Declaração do Idiomas sem Fronteiras com a devida pontuação para efeitos de inscrição no processo seletivo. No entanto, caso seja aprovado, o candidato deverá apresentar o comprovante de proficiência linguística oficial antes de sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA.

5. Requisitos e atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a)

1. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
2. Demonstrar potencial de interação no relacionamento técnico-científico com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando;
3. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade referente ao acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Anexo 1).

6. Requisitos e atribuições do(a) supervisor(a) no exterior

1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, localizada em um dos países estratégicos deste tema (Anexo 2).

7. Comissão de Seleção

7.1. A Comissão Preliminar de Seleção será constituída:

1. Pelo coordenador do tema do Projeto Institucional de Internacionalização;
2. Por representantes dos PPGs que compõem o tema.

7.2. Caberá à Comissão Preliminar de Seleção:

1. Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
2. Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
3. Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção.

7.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos membros da Comissão Preliminar de Seleção e por docentes vinculados aos

Programas Participantes deste Edital.

7.4. Não poderão fazer parte da Comissão de Seleção:

1. docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do candidato;
2. docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau do candidato, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
3. docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
4. docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
5. outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

7.5. Tais impedimentos deverão ser informados pelos candidatos de acordo com o Cronograma.

7.6. Caberá à Comissão de Seleção:

1. atribuir as notas aos candidatos de acordo com o descrito no processo de seleção (item 10);
2. divulgar as informações;
3. responder recursos ao longo do processo de seleção;
4. preencher checklist e assiná-lo (Anexo 3);
5. realizar demais atividades inerentes ao Processo de Seleção.

8. Inscrição

8.1 A inscrição no Processo Seletivo é gratuita e será realizada exclusivamente no link específico de inscrições (inscrições online) disponibilizado na homepage referente a este edital, no âmbito do Tema Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes (<http://www.propg.ufscar.br/pt-br/ufscar-print/calls/revolution-in-industries-and-cities-industry-4-0-and-smart-cities>) no período estabelecido no Cronograma, mediante o preenchimento de formulário próprio e *upload* dos documentos indicados no item 8.2. O link estará disponível para acesso a partir do primeiro dia de inscrição. Ao acessar o Sistema de Inscrição, o candidato deverá escolher o **Edital nº 2/2020/ProPG – I4SC: Doutorado Sanduíche** para fazer sua inscrição no referido edital.

8.2 O deferimento da inscrição estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados a seguir:

1. Formulário de Inscrição (online - a ser preenchido no momento da inscrição)
2. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a) (formato PDF - máx. 2 MBytes);
3. Currículo Lattes atualizado do candidato (formato PDF - máx. 8MBytes);
4. Currículo Lattes atualizado do orientador (formato PDF - máx. 8MBytes);
5. Currículo resumido do(a) supervisor(a) do exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutor (formato PDF - máx. 2 MBytes);
6. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, aprovando o plano de estudos, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a possibilidade da interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas (formato PDF - máx. 2 MBytes);
7. Termo de Aprovação e Responsabilidade do orientador pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Anexo 1) (formato PDF - máx. 2 MBytes);
8. Carta do supervisor no exterior, mencionando o nome do candidato devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição com informação do seu endereço, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o **mês/ano** de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFSCar (Item 3.2.2 deste edital) (formato PDF - máx. 2 MBytes). **Importante:** a Capes conta sempre unicamente mês cheio, por exemplo: bolsa de 6 meses 01/07/2020 a 30/12/2020, ou seja, iniciando as atividades no primeiro dia do mês e finalizando no último dia do mês em questão. Não pode constar meio do mês, por exemplo 15/07/2020 a 15/01/2021;
9. Histórico escolar do doutorado em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPG, a ser realizado antes do último dia de indicação do bolsista no SCBA-CAPES [1º Período (24/04/2020); 2º Período (19/06/2020)] ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de indicação do bolsista no SCBA CAPES [1º Período (24/04/2020); 2º Período (19/06/2020)] (formato PDF - máx. 2 MBytes);
10. Plano de estudos, em português, alinhado ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens: a) Título b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Cronograma das atividades; f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante. k) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior. l) Referências bibliográficas (formato PDF - máx. 8 MBytes).
11. **Comprovante válido** de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o disposto no Anexo XII (**Alteração no anexo XII do Edital 41/2017- CAPES/PrInt**, publicado em 01/08/2019), disponível no link https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A0ncias.pdf (formato PDF - máx. 2 MBytes).
12. Dados bancários: a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: a) ser conta corrente; b) estar ativa (verificar junto ao Banco); c) ter como titular o beneficiário da bolsa; d) não ser conta salário; e) não ser poupança; f) possuir no máximo 10 dígitos (considerando o dígito verificador).

8.3. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que dentro do período de inscrição definido no Cronograma de Atividades. Uma vez finalizada a inscrição pelo candidato ou findado o prazo para a inscrição não será mais

possível fazer alterações.

8.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição e *upload* dos demais documentos, o candidato receberá, automaticamente, um aviso de recebimento por mensagem de correio eletrônico, indicando que sua inscrição foi recebida e será analisada. O aviso de recebimento indica apenas que a inscrição foi efetivada, não garantindo o deferimento da mesma.

8.5. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato declara concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

9. Indeferimento da inscrição

9.1. Será indeferida a inscrição:

1. cujo(a) candidato(a) não atender aos requisitos listados neste edital;
2. cujo(a) orientador(a) não atender aos requisitos listados neste edital;
3. cujo(a) supervisor(a) não atender aos requisitos listados neste edital;
4. que não apresentar a totalidade de documentos previstos neste edital;
5. que apresentar documento(s) com conteúdo com ausência de conformidade com o exigido;
6. cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
7. que não tenha apresentado o exame de proficiência exigido;
8. cujo Plano de Estudos não esteja alinhado (Temas/subtemas prioritários e metas institucionais) com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar;
9. cujo início do estágio no exterior não esteja compreendido entre os períodos correspondentes apresentados no item 3.2.2;
10. cujo país indicado estiver fora da lista deste tema (Anexo 2);
11. não cumprir demais exigências estabelecidas neste edital.

9.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página da ProPG (<http://www.propg.ufscar.br/>), em link específico sobre o UFSCar PrInt, conforme Cronograma.

9.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, protocolando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma, ou por intermédio de terceiro, **munido de procuração, assinada pelo candidato**, à Secretaria da ProPG, das 14h00 às 17h00.

9.4. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 9.3.

9.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. Será permitida a substituição de documentos incompletos ou inconsistentes com os demais, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição.

9.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

10. Processo de Seleção

10.1. O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

Nota	Descrição	Observação	Peso
Nota 1	Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar do candidato	Nota máxima = 4,0	2
Nota 2	Avaliação do Plano de Estudos	Nota máxima = 10,0 (Anexo 4)	2
Nota 3	Pontuação do Currículo Lattes do candidato	Nota máxima = 10,0 (Anexo 5)	2
Nota 4	Pontuação do Currículo Lattes do orientador	Nota máxima = 10,0 (Anexo 6)	1
Nota 5	Pontuação do Currículo do orientador na Instituição de destino	Nota máxima = 10,0 (Anexo 7)	1

10.2. A pontuação final do candidato será constituída pelo somatório das pontuações obtidas em cada Nota ponderada.

10.3. O resultado final será divulgado na página da ProPG (<http://www.propg.ufscar.br/>), em link específico relacionado ao PrInt-UFSCar, conforme Cronograma.

10.4. Após a divulgação do resultado final, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, protocolando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma, ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, das 14h00 às 17h00.

10.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 10.4.

10.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecido no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

11. Classificação final

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

11.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar;
2. Maior Nota 2;
3. Maior Nota 3;
4. Maior Nota 4;
5. Maior tempo de matrícula do candidato no curso de doutorado;
6. Maior idade do candidato.

12. Cronograma

Etapa	Responsável	Data/Período
Publicação do edital interno de Seleção	ProPG	04/03/2020

Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	ProPG	04/03/2020
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital (Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, protocolar carta com pedido e justificativa na secretaria da ProPG)	Candidato	06/03/2020
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Comissão Preliminar de Seleção	10/03/2020
Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Comissão Preliminar de Seleção	10/03/2020
Início Inscrição no Processo Seletivo (1o Período)	Candidato	11/03/2020
Fim Inscrição no Processo Seletivo (1o Período)	Candidato	20/03/2020
Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção	Comissão Preliminar de Seleção	24/03/2020
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção	Candidato	26/03/2020
Análise do recurso em face ao indeferimento da inscrição e da impugnação de membros da Comissão de Seleção	Comissão Preliminar de Seleção	27/03/2020
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção	Comissão Preliminar de Seleção	27/03/2020
Início do Processo de seleção	Comissão de Seleção	30/03/2020
Fim do Processo de seleção	Comissão de Seleção	03/04/2020
Divulgação dos resultados	Comissão de Seleção	03/04/2020
Recurso em face ao resultado	Candidato	07/04/2020
Análise dos recursos em relação ao resultado	Comissão de Seleção	13/04/2020
Publicação do resultado final	Comissão de Seleção	13/04/2020
Início da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES para início das atividades em julho/agosto 2020	ProPG	14/04/2020
Fim da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES para início das atividades em julho/agosto 2020	ProPG	24/04/2020
1o. Período de início da bolsa (Início das atividades no exterior)	Bolsista	De julho a agosto de 2020
Início da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES para início das atividades em setembro/2020	ProPG	01/06/2020
Fim da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES para início das atividades em setembro/2020	ProPG	19/06/2020
2o. Período de início da bolsa (Início das atividades no exterior)	Bolsista	Setembro/2020

13. Da Concessão da Bolsa de Estudos

13.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, será realizada a indicação do candidato(a) selecionado no SCBA-CAPES para a obtenção da bolsa.

13.1.1 No momento da indicação e cadastramento dos beneficiários, os seguintes documentos deverão ser anexados:

1. Carta de aceite definitiva da instituição de destino no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFSCar;
2. Cópia da publicação do resultado final da seleção interna da UFSCar ou ofício da ProPG indicando a aprovação no Processo Seletivo;;
3. Comprovante de proficiência no idioma do país de destino, conforme inciso 11 do item 8.2 deste edital.

13.1.2 A indicação do candidato no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no. 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), das quais este não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A CAPES encaminhará, por meio eletrônico, a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

14. Da Implementação da Bolsa

14.1. A implementação da bolsa estará sujeita a sua disponibilidade pela CAPES.

14.2. Caberá à Capes realizar a implementação da bolsa.

14.2.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a. O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b. A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

14.3. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) de acordo com prazo estabelecido pela CAPES.

14.4. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

14.4.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

14.4.2. Visto e passaporte vigentes para o país de destino por um período compatível com o estágio.

14.5. Os documentos anteriormente listados poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

15. Dos Benefícios

15.1. A bolsa para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os benefícios listados na PORTARIA CAPES No. 1, de 3 de janeiro de 2020.

16. Do retorno ao Brasil

16.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta dias) para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

16.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

16.3. As comunicações, no que se referem a prestação de contas à Capes, permanecerão por intermédio da Plataforma Linha Direta.

16.4. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão enviar para **print.i4sc@ufscar.br** ou outro sistema que será informado oportunamente, relatório de fim de doutorado sanduíche, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso.

17. Veracidade das declarações e informações prestadas pelos candidatos

17.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas nesse processo.

17.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas nesse processo para homologação das inscrições das candidaturas sejam inverídicas, a Comissão de Seleção poderá indeferir-las.

18. Das Disposições Finais

18.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

18.2. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche, conforme regras de cada país. O(A) candidato(a) que pretende ir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

18.3. Vistos na categoria de turismo não serão aceitos pelo Programa.

18.4. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos.

18.5. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

18.6. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para **print.i4sc@ufscar.br**.

18.7. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto Capes/Print na UFSCar ou pela Comissão de Seleção.

18.8. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.

18.9. A ProPG poderá lançar outro edital, considerando o início das atividades no exterior em novembro de 2020, caso haja vagas remanescentes.

18.10. O calendário de atividades poderá sofrer alterações em função de alterações no calendário da CAPES ou por motivo de força maior.

São Carlos, 04 de março de 2020.

Audrey Borghi e Silva, PhD.
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO 1

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

BOLSA DSE/CAPES-PrInt – 2020

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador (supervisor) da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Tema: Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes		PPG: _____
Local: _____	Data: __/__/__	Assinatura do Orientador: _____

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PAÍSES ESTRATÉGICOS

BOLSA PDSE/CAPES – 2020

RELAÇÃO DOS PAÍSES: PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Argentina; Australia; Austria; Belgium; Canada; Chile; China; Colombia; Cuba; Czech Republic; Denmark; Finland; France; Germany; India; Ireland; Italy; Japan; Mexico; Netherlands; New Zealand; Norway; Portugal; Russia; South Africa; South Korea; Spain; Sweden; Switzerland; United Kingdom (UK); United States (USA); Uruguay

ANEXO 3

CHECKLIST PARA DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Parte 1) DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO

Documentos para inscrição no Processo de Seleção	Sim	Não	Não se aplica
Formulário de inscrição, devidamente preenchido			
Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a)			
Currículo Lattes atualizado do candidato			
Currículo Lattes atualizado do orientador			
Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, aprovando o plano de ensino, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o supervisor do exterior para o desenvolvimento das atividades propostas			
Termo de Aprovação e Responsabilidade do orientador pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior			
Carta do supervisor no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira			
Currículo resumido do (a) supervisor(a) do exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutor			
Histórico escolar do doutorado em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPG, a ser realizado antes do último dia de inscrição no SCBA-CAPES ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de último dia de inscrição no SCBA-CAPES			
Plano de estudos, em português, alinhado ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, além dos itens relacionados no edital			
Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o disposto no Anexo XII (Alteração no anexo XII do Edital 41/2017- CAPES/PrInt , publicado em 01/08/2019), disponível no link https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A0ncias.pdf			

ANEXO 3

Parte 2) CHECKLIST PARA ANÁLISE DA CANDIDATURA NO PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO

Quesitos	Sim	Não	Não se aplica
O(A) candidato(a) é brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil			
O(A) candidato(a) não foi contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente?			
O(A) candidato(a) não possui título de doutor(a), quando da inscrição?			
O(A) candidato(a) está regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PPG?			
A candidatura apresentada demonstra interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior?			
O(A) orientador(a) brasileiro(a) demonstra possibilidade de interação e relacionamento técnico-científico com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando do(a) candidato(a)?			
A instituição receptora isentará o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa? (Pertinente constar na carta do supervisor do exterior)			
Caso o(a) candidato(a) declare a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, irá requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior?			
O período/tempo de permanência do(a) candidato(a) não ultrapassa o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo?			
O tempo total de bolsa do(a) aluno(a), considerando os meses de bolsa recebidos no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior (DSE) não ultrapassará 48 meses?			
O(A) candidato(a) integralizou um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior?			
O(A) candidato(a) obteve aprovação no Exame de Qualificação ou integralizou 12 meses de curso como aluno regularmente matriculado no Programa tendo como referência o último dia de inscrição no SCBA-CAPES			
A carta do orientador brasileiro informa o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior?			
Não há divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos? (Importante: a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental)			
O(A) candidato(a) possui proficiência linguística mínima comprovada, no ato de inscrição neste processo de seleção, de acordo com o disposto no Anexo XII (Alteração no anexo XII do Edital 41/2017- CAPES/PrInt , publicado em 01/08/2019), disponível no link https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A0ncias.pdf			
O(A) candidato(a) possui o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa?			
O plano de estudos apresentado pelo(a) candidato(a) não ultrapassa 15 páginas e contém as informações no inciso 10 do item 8.2 deste Edital			
O plano de estudos apresentado pelo(a) candidato(a) é aderente a um dos temas e subtemas do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar?			
O(A) supervisor(a) no exterior possui título de doutor e é pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a)?			
O(A) supervisor(a) no exterior pertence a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido pelo(a) candidato(a)?			
O orientador do(a) aluno(a) não participou da Comissão de Seleção?			

ANEXO 4
AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS:
BOLSA DSE/CAPES-PrInt – 2020

Item	Pontuação
Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema	Até 2,0
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	Até 1,0
Metodologia a ser empregada	Até 1,0
Potencial para a consolidação da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados	Até 2,0
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos	Até 1,0
Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos.	Até 1,0
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.	Até 2,0
Total	Até 10

ANEXO 5
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO:
BOLSA DSE/CAPES-PrInt – 2020

Formação acadêmica – pontos totais 1,0	Pontos
Iniciação Científica - 12 Meses ou mais com Bolsa – 0,5 - 12 meses ou mais sem Bolsa – 0,25	Até 0,5
Atividades extensionistas - 0,25 a cada 6 meses	Até 0,5
Atividades profissionais – pontos totais 1,0	Pontos
Atuação profissional como docente de ensino superior - 12 meses ou mais – 1,0 - 6 a 11 meses – 0,75 - 3 a 5 meses – 0,5	Até 1,0
Participação em Reuniões Científicas nos últimos 5 anos – pontos totais 2,0	Pontos
<u>Participação em Eventos com apresentação de trabalho</u> - Apresentação de trabalho em evento internacional – 0,5 por participação - Apresentação de trabalho em evento nacional – 0,25 por participação	Até 2,0
<u>Participação em Congressos (exclusivo para a área de Matemática)</u> – 0,5 por participação	
Atividades científicas e de pesquisa nos últimos 5 anos – pontos totais 6,0	Pontos
<u>Publicações científicas:</u> Artigos em periódicos, publicados, aceito ou no prelo, em revistas com Qualis CAPES 2014-2016 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno está matriculado) - A1, A2 ou B1 ou JCR \geq 2: 2,0 pontos por publicação - B2 ou B3 ou JCR \geq 0.5: 1,0 ponto por publicação	Até 6,0
<u>Livros e capítulos de livros publicados</u> - Livro publicado na íntegra com ISBN – 0,5 ponto por livro - Capítulo de livros com ISBN – 0,25 por capítulo	
<u>Eventos com Qualis Conferência CAPES (exclusivo para a área de Computação)</u> - A1, A2 ou B1 – 1,0 ponto por publicação - B2 ou B3 – 0,5 por publicação	
<u>Publicações em Congressos (com exceção dos artigos já pontuados)</u> - Congressos Internacionais – 0,5 ponto por publicação - Congressos Nacionais – 0,5 pontos por publicação	
Pontuação Máxima	10,0

ANEXO 6
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR:
BOLSA DSE/CAPES-PrInt – 2020

Item	Pontos
Artigos em periódicos, publicados, aceitos ou no prelo, em revistas com Qualis CAPES 2014-2016 (referente à área do Programa de Pós-Graduação) - A1, A2 ou B1 ou JCR \geq 2 – 0,5 ponto por publicação - B2 ou B3 ou JCR \geq 0.5 – 0,25 pontos por publicação - patentes registradas – 0,5 ponto por publicação	3,0
Eventos com Qualis Conferência CAPES (exclusivo para a área de Computação) - A1, A2 ou B1 – 0,25 pontos por publicação	
<u>Livros e capítulos de livros publicados</u> - Livro publicado na íntegra com ISBN – 1,0 ponto por livro - Capítulo de livros com ISBN – 0,5 ponto por capítulo	2,5
Número de orientação de IC concluída (desde 2014) – 0,1 ponto por orientação	0,5
Número de orientação de Mestrado concluída (desde 2014) – 0,25 pontos por orientação	1,5
Número de orientação de doutorado concluída (desde 2014) – 0,5 ponto por orientação	2,5
Pontuação Máxima	10,0

ANEXO 7
INSTITUIÇÃO DE DESTINO:
BOLSA DSE/CAPES-PrInt – 2020

Item	Pontos
Posição (P) no World University Rankings 2019 considerando de 1 a 1000(*)	$((1001-P)/200)+2$ aproximado em décimos
Referência na área, mas não consta em rankings internacionais	3

(*) **Ranking Disponível em:** https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2020/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats

ANEXO 8
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CO-ORIENTADOR (SUPERVISOR) NO EXTERIOR:
BOLSA DSE/CAPES-PrInt – 2020

Item	Pontos
Artigos publicados ou aceitos em Periódicos Internacionais, desde 2014 - 1,0 ponto por artigo	Máximo de 5,0 pontos
Número de orientação de doutorado concluída (desde 2014) - 0,5 por orientação	Máximo de 5,0 pontos
Pontuação máxima	10,0



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Borghi e Silva, Pró-Reitor(a)**, em 04/03/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0136054** e o código CRC **F8C271E7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004869/2020-13

SEI nº 0136054

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019